



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 075/2023
PROJETO DE LEI Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 092/2023, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

013001.236950022.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO

013001.2369500422.093 – PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E FESTIVAIS DIVERSOS

013001.2369500423.084 – MAPEAMENTO DE TRILHAS E SINALIZAÇÃO INFORMATIVA E TURÍSTICA

013001.2369500423.084 – CONSTRUÇÃO DE MIRANTES, BELVEDERES E TERRAÇOS

013002.1339200422.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A FESTAS E EVENTOS

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Emenda Parlamentar e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

